

João Humberto

3

Lei nº 5.

Cria Cargo que Menciona e dá Outra Providencia.

A Câmara Municipal de Tanara por seus representantes decreta e em sancionou a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado nesta Prefeitura o cargo de Chefe do Serviço de Obras.

Artigo 2º - Os vencimentos do cargo ora criado serão de R\$ 322.800,00 (Trezentos e vinte e dois mil e oitocentos cruzeiros), anuais.

Artigo 3º - Para atender as despesas decorrentes desta lei, fica aberto um crédito Especial de R\$ 107.600,00 (cento e sete mil e seiscentos cruzeiros), para pagamento de vencimentos nos meses do ano em curso, a quem tem direito o nomeado.

Artigo 4º - Incluir-se-á em Orçamentos futuros em sua dotação própria.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto, as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Tanara, 18 de novembro de 1963.

João Humberto

Antônio [assinatura] secretário